



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES- CIPA - GESTÃO 2020 / 2021

Tem o presente edital a finalidade de determinar as regras para a eleição de escolha dos membros representantes dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA.

A Comissão Eleitoral terá como base o esclarecimento de eventuais dúvidas ou casos omissos a este edital a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho N.º 05 - NR5, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de Fevereiro de 1999. Persistindo a omissão, caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre a matéria.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderão inscrever-se, independentemente do cargo que ocupe ou de estar prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedido para prestar serviço em Fundações, Autarquias, ou outros órgãos não elencados, desde que atenda às seguintes exigências:

- 1.1.1 - Não poderá estar cumprindo aviso prévio;
- 1.1.2 - Não poderá estar respondendo a processo administrativo;
- 1.1.3 - Não poderá estar ocupando cargo de membro titular no mandato em exercício da CIPA como membro reeleito;
- 1.1.4 - Não poderá ser funcionário contratado por prazo determinado;

1.2 - O servidor que inscrever-se para concorrer ao cargo de membro da CIPA e estiver em uma ou mais condições elencadas no item 1.1 e seus subitens, terá sua inscrição cancelada ou sua candidatura impugnada, após comprovadas às irregularidades pela Comissão Eleitoral.

1.3 - Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como “votos em branco”, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

1.4 - As inscrições deverão ser feitas nos seguintes locais:

- 1.4.1 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4.2 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4.3 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- 1.4.4 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 1.4.5 - Servidores lotados na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso: Recursos Humanos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- 1.4.6 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de

Urbanismo: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Urbanismo;

1.4.7 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

1.4.8 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

1.4.9 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

1.4.10 - Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração; Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

1.4.11 - Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Fazenda, Obras Públicas e Gabinete do Prefeito: Paço Municipal;

1.4.12 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo;

1.4.13 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Turismo;

1.4.14 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

1.4.15 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

1.4.16 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

1.4.17 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Habitação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Habitação;

1.4.18 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

1.4.19 - As inscrições também poderão ser solicitadas através do e-mail [medicina@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:medicina@caraguatatuba.sp.gov.br) (informar nome completo, matrícula, local de trabalho e telefone para contato);

1.5 - Na ficha de inscrição constará: Nome completo, n.º da matrícula, Secretaria de lotação, data da Inscrição e forma como seu nome deverá figurar na cédula de votação.

1.6 - Não serão permitidos o uso de nomes agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros na cédula de votação, cabendo a Comissão Eleitoral decidir sobre a matéria.

1.7 - Poderá a Comissão Eleitoral, caso julgue o nome impróprio, dar nova redação ao nome que figurará na cédula de votação, informando posteriormente ao candidato à mudança.

1.8 - No ato da inscrição, o servidor receberá um comprovante, cabendo somente a ele responsabilizar-se pelas informações contidas neste e na ficha de inscrição.

1.9 - Não serão aceitas inscrições com campos sem preencher

ou sem as assinaturas do responsável pela inscrição e do inscrito, cabendo somente ao servidor inscrito responsabilizar-se a conferência de todos os campos, inclusive assinaturas.

## 2. DOS ELEITORES:

2.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba terão direito a voto, independentemente de estarem prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedidos para prestarem serviço em Fundações, Autarquias, ou outros não elencados.

2.2 - Excluem-se, neste caso, estagiários, prestadores de serviço, contratados ou qualquer outro profissional que não se inclua no item 2.1.

## 3. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS:

3.1 - Todos os CANDIDATOS terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais.

3.2 - Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação, desde que previamente autorizados pela comissão eleitoral, sendo os únicos meios aprovados, desde já, a divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e por via oral, sem utilização de equipamentos que este atrapalhe o bom andamento do serviço.

3.3 - Qualquer tipo de propaganda, excetuando-se a disposta no subitem anterior deverá ser aprovada antecipadamente à sua realização pela Comissão Eleitoral, ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento ou impugnação de sua candidatura, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral.

3.4 - Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como “votos em branco”, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

3.5 - É vedado o uso de carros de som.

3.6 - Não cabe a Comissão Eleitoral, após autorizar algum tipo de propaganda eleitoral não citada neste edital, dar divulgação a este fato;

3.6.1 - Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto a esta autorização, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral para elucidá-la e, caso não haja autorização, protocolar denúncia.

## 4. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1 - Serão convocados pela Comissão Eleitoral, servidores para ficarem responsáveis pela urna e votação.

4.2 - Os candidatos não poderão fazer parte da responsabilidade da urna e votação, podendo, entretanto, fiscalizar os trabalhos.

4.3 - As chefias poderão liberar os candidatos para que possam efetuar a fiscalização mencionada no item anterior, desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

4.4 - São atribuições dos responsáveis pela urna e votação:

4.4.1 - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à realização da eleição;

4.5.2 - Rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores;

## 5. DAS DATAS:

5.1 - O prazo de inscrição para os servidores interessados em candidatar-se ao cargo de membro da CIPA compreenderá o período de 03/02/2020 a 17/02/2020.

5.2 - A eleição dos membros da CIPA será realizada no período de 19/02/2020 à 21/02/2020, das 9h às 16h.

5.3 - A apuração dos votos será realizada no dia 02/03/2020 às 10h no Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

5.4 - A Comissão Eleitoral, em virtude de imperiosa necessidade, poderá alterar estas datas ou horários, devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas.

## 6. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

6.1 - Haverão 19 (dezenove) locais de votação com urnas fixas, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, das 09h às 16h, nos mesmos locais de inscrições, conforme descrito no item 1.4.

6.2 - Serão disponibilizadas urnas volantes para Unidades das Secretarias Municipais a critério da Comissão Eleitoral.

## 7. DAS VAGAS:

7.1 - Ao todo, serão 12 (doze) vagas para membros da CIPA, sendo 06 (seis) para membros titulares e 06 (seis) para membros suplentes.

7.2 - As vagas são divididas por grupos de Secretarias, estando assim dispostas:

7.2.1 - Secretarias Municipais de Administração; Governo, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento; Tecnologia da Informação; Fazenda; Assuntos Jurídicos; Urbanismo; Habitação, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão; Obras Públicas; Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Esportes e Recreação, Turismo e Gabinete do Prefeito - **02 (duas)** vagas, sendo:

a) **01 (uma)** vaga para membro titular e

b) **01 (uma)** vaga para membro suplente.

7.2.2 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **04 (quatro)** vagas, sendo:

a) **02 (duas)** vagas para membros titulares e

b) **02 (duas)** vagas para membros suplentes.

7.2.3 - Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania - **02 (duas)** vagas, sendo:

a) **01 (uma)** vaga para membro titular e

b) **01 (uma)** vaga para membro suplente.

7.2.4 - Secretaria Municipal de Saúde - **04 (quatro)** vagas, sendo:

a) **02 (duas)** vagas para membro titular e

b) **02 (duas)** vagas para membro suplente.

7.2.5 - Após a eleição dos membros eleitos pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá nomear a mesma quantidade de servidores por Secretaria Municipal para atuarem junto a CIPA na condição de representantes do empregador.

## 8. DA VOTAÇÃO:

8.1 - Sob quaisquer circunstâncias, o voto é individual e secreto.

8.2 - Cada servidor terá o direito de votar apenas 01 (uma) vez; mesmo os que possuam 02 (duas) ou mais matrículas.

8.3 - Antes de votar, o servidor deverá dirigir-se ao responsável pela urna de votação e apresentar crachá ou Documento de Identificação Oficial com foto.

8.4 - O responsável pela urna e votação deverá verificar se o nome do servidor consta na relação de servidores com direito a voto. Após, esta relação será assinada pelo servidor com caneta esferográfica preta ou azul, para que seja comprovada a participação do mesmo no pleito.

8.5 - Após assinar a relação, deverá o servidor, com a cédula

de votação, dirigir-se à CABINE, onde escolherá 01 (um) candidato, assinalando a cédula no espaço referente ao nome escolhido.

8.6 - Feita a escolha, o servidor deverá dirigir-se à urna, dobrar a CÉDULA e após, depositá-la.

8.7 - Sob quaisquer circunstâncias não será permitido ausentar-se do local de votação em posse da cédula.

8.8 - A urna volante obedecerá, dentro das possibilidades existentes no local, o estabelecido nos itens 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7.

## 9. DA APURAÇÃO:

9.1 - A APURAÇÃO se processará no Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, no dia 02/03/2020 a partir das 10h;

9.2 - Farão parte da MESA APURADORA, além dos membros da Comissão Eleitoral, servidores convocados por esta, não sendo permitida a participação em sua composição de candidatos.

9.3 - É atribuição da MESA APURADORA a contagem, classificação e divulgação do resultado do pleito.

9.4 - Serão considerados NULOS os votos que:

9.4.1 - Contiverem RASURAS;

9.4.2 - SEM assinatura do PRESIDENTE ou SECRETÁRIO DA MESA;

9.4.3 - Contiverem quaisquer NOMES, APELIDOS, ou SINAIS que dificultem a identificação da escolha, ou modifiquem a forma padrão da CÉDULA;

9.4.4 - Outras situações não elencadas neste item que gerem dúvidas serão deliberadas e decididas pela Comissão Eleitoral no momento da apuração.

9.5 - Serão considerados BRANCOS os votos que não contenham nenhuma marca ou sinal estranhos à impressão original da CÉDULA, excetuando-se a rubrica do responsável pela urna e votação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no período de 04/03/2020 à 06/03/2020, devendo obrigatoriamente:

10.1.1 - Ser entregue pessoalmente;

10.1.2 - Ser feita por escrito;

10.1.3 - Conter nome completo e, caso seja servidor público municipal, n.º de matrícula do denunciante;

10.1.4 - Conter descrição do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado.

10.2 - Todo o processo de eleição, apuração, classificação e posse seguirão o descrito na Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho n.º 05, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de Fevereiro de 1999 e na Lei Municipal n.º 1.290, de 04 de setembro de 2006, que regulamenta o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal, nesta ordem.

10.3 - Caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre qualquer caso omissivo a este edital e às legislações citadas no subitem anterior.

Caraguatatuba, 29 de Janeiro de 2020.

Helivelton Medeiros dos Santos  
Presidente da Comissão

José do Carmo Salles Junior  
Secretário da Comissão

Marcela Augusta Forlim  
Membro da Comissão

## ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATO
29/01	Publicação e divulgação do edital
03/02 à 17/02	Período de inscrições no processo eleitoral
19/02 à 21/02	Período de votação
02/03	Apuração dos votos
03/03	Divulgação dos resultados da eleição e indicados
04/03 à 06/03	Interposição e análise de recursos
23/03 a 27/03	Treinamento obrigatório
01/04	Assinatura da ata de posse / Eleição do Vice-Presidente

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal n.º 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Telles da Silva – Lote 2 – Quadra C – Jardim Stella Maris – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o n.º 06.022.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de retirada de material de construção do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto n.º 24156, cujo valor da multa é de R\$ 2.161,08, constante do Processo Interno n.º 334/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal n.º 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão – Lote 18 – Quadra G – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o n.º 05.170.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto n.º 23637, cujo valor da multa é de R\$ 1.470,00, constante do Processo Interno n.º 37.147/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sete de Setembro - Lote 13 - Quadra K - Jardim Stela Maris - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.030.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23805, cujo valor da multa é de R\$ 954,00, constante do Processo Interno nº. 38.754/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dom Pedro II - Lote I - Quadra 66 - Poiães - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.082.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de desobstrução do passeio público - retirar entulho da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23626, cujo valor da multa é de R\$ 2.161,08, constante do Processo Interno nº. 38.761/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Luiz Claudio do Prado, nº 199 - Lote P/12 - Quadra 65 - Indaiá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.007.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios, quintais e áreas livres, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23643, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 38.763/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio dos Santos, nº 93 - Lote P/9 - Quadra 16 - Tinga - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.105.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pela sarjeta ou logradouro público - retirar rampa da Rua Benedito Rosário do Prado no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 23854, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 310/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **24022(P.I nº 42.964/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Américo Timóteo do Rosário, nº 913, Lote s/nº, Quadra s/nº, identificação cadastral 01.230.029, Bairro Rio do ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **22.859 (P.I nº 0237/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Seis, nº 80, Lote 24, Quadra Q, identificação cadastral 09.844.024, B.º Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022866** (P.I nº **242/2.020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cinco N.º s/nº, Lote 09, Quadra N, identificação cadastral **09.842.009**, B/Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023798** (P.I nº **40.127/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, n.º s/n.º, Lote 15 e Quadra G, identificação cadastral 08.724.027, B.º Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023799** (P.I nº **40.128/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três N.º s/nº, Lote 15, Quadra G, identificação cadastral **09.724.027**, B/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023800** (P.I nº **40.132/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, n.º s/n.º, Lote 16 e Quadra G, identificação cadastral 08.724.024, B.º Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's.

Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **024151** (P.I nº **40.134/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três N.ºs/n.º, Lote 16, Quadra p, identificação cadastral **08.724.024**, B/Lote Rec. Dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **024182** (P.I nº **42.478/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Tubarão, n.º 510, Lote 09 e 20, Quadra 09, identificação cadastral 06.072.009, B.º Lote Delfim Verde, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **023547** (P.I nº **42.649/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Rio Benedito Carlos da Silva n.º 550, Lote 15, Quadra 08, identificação cadastral n.º **09.925.015**, B/Lote Jd. Jaraguá, Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022867 (P.I nº 0.243/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cinco, n.º s/n.º, Lote 09 e Quadra IV, identificação cadastral 09.842.009, B.º Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022858 (P.I nº 0.236/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Seis N.º80, Lote 24, Quadra Q, identificação cadastral **09.844.029**, B/Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022867 (P.I nº 0.243/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cinco, n.º s/n.º, Lote 09 e Quadra IV, identificação cadastral 09.842.009, B.º Lote Rio Marinas, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – INTIMAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023548 (P.I nº 42.650/2.019)** aplicado em face do proprietário do

imóvel localizado Rua Benedito Miguel Carlos da Silva, n.º 550, Lote 15, Quadra 8, identificação cadastral 09.925.015, B.º/Lote Jd. Jaraguá, no bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM'S. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **024033 (P.I nº 0.837/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Rio Benedito Miguel da Costa n.º 50, Lote 06, Quadra B, identificação cadastral n.º **01.257.006**, Bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023782 (P.I nº 39.477/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Garcia da Fonseca, n.º s/n.º, Lote 07 e Quadra IV, identificação cadastral 06.371.007, Bairro Capricórnio II, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023783 (P.I nº 39.480/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua José Garcia da Fonseca N.ºs/n.º, Lote 07, Quadra IV, identificação cadastral **06.371.007**, Bairro Capricórnio III, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.